



TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG, inscrita no CNPJ nº 19.038.603/0001-00, com sede à Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1626, Bairro Ponte Nova, Extrema/MG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rafael Silva de Souza Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Tutori Segurança Armada e Vigilância EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.975.944/0001-42, com sede à Rua Carmesia, nº 1.013, Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Eberval José de Andrade, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a retificação do Termo de Rescisão Amigável celebrado em 07 de maio de 2026, alterando a data de produção de seus efeitos, originalmente prevista para 30 de julho de 2026, para 20 de novembro de 2026, permanecendo o Contrato Administrativo nº 54/2022 vigente e plenamente executável até a nova data estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO)

O presente ato fundamenta-se nos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da razoabilidade e da continuidade do serviço público, conforme as seguintes justificativas técnicas:

- I. Eficácia Deferida da Rescisão Original: O Termo de Rescisão Amigável anterior, embora publicado, possui eficácia programada exclusivamente para o dia 30 de julho de 2026. Portanto, o contrato original permanece integralmente ativo e vigente, permitindo a perfeita retratação consensual entre as partes antes do início de seus efeitos.
- II. Garantia de Tempo Hábil para Nova Licitação: A Administração Pública necessita de prazo técnico razoável e seguro para instruir, publicar e processar um novo certame licitatório que atenda de maneira integral à expansão das unidades administrativas.
- III. Continuidade do Serviço Essencial: A manutenção temporária do atual contrato em vigor é a única medida viável para impedir a descontinuidade do serviço essencial de vigilância armada e segurança patrimonial da Câmara Municipal, evitando a exposição de bens e pessoas a riscos até que a nova licitação seja homologada.
- IV. Concordância da Contratada: A alteração da data de encerramento foi expressamente aceita pela CONTRATADA, conforme manifestação formal encaminhada em 12 de junho de 2026, que reconheceu a medida como adequada para resguardar os interesses de ambas as partes.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS EFEITOS DA RESCISÃO

As partes, de comum acordo, estabelecem que o Termo de Rescisão Amigável firmado em 07 de maio de 2026 permanece válido, ficando alterada exclusivamente a data de produção de seus efeitos, que passa de 30 de julho de 2026 para 20 de novembro de 2026.

Até a nova data estabelecida, permanecem integralmente vigentes todas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 54/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA compromete-se a manter a execução regular e ininterrupta de todas as obrigações contratuais pactuadas no Contrato nº 54/2022. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados, obedecendo fielmente às regras, valores e dotações orçamentárias já existentes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente termo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 54/2022 que não colidam com este instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica/digital, para que produza todos os efeitos legais.

Extrema/MG, 17 de junho de 2026.

Signatários:

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente
Câmara Municipal de Extrema

Eberval José de Andrade
Representante Legal
Tutori Segurança Armada e Vigilância EIRELI

Testemunhas:

01. Assinatura Digital

02. Assinatura Digital